



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

22/81
8.10.21

LEI Nº 989/81

Autoriza concessão de subvenção adicional à Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a conceder uma subvenção adicional no valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, no vigente exercício.

Artº 2º) - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de igual valor, neste exercício, aplicando os recursos, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,

21 de outubro de 1.981.


Helio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal.